



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL REI/IFPE Nº 6 (PUBLICADO EM 12/2/2026)

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) PARA O PROGRAMA PARTIUIF 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de professores(as) para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPEC) - PartiuiF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo IFPE, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do Programa PartiuiF, edição 2026.
- 1.2 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria MEC nº 1.169/2024, em colaboração, instituíram o PartiuiF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.
- 1.3 O Programa PartiuiF tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- 1.4 O PartiuiF será destinado aos estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a saber:
 - I - os que cursaram integralmente a educação em escola pública;
 - II - os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita;
 - III - os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e
 - IV - a pessoa com deficiência.

- 1.5 O presente Edital tem por objetivo selecionar profissionais para atuação como professores(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, no curso de Formação Inicial e Continuada PartiuiF, ofertado nos 16 *campi* do IFPE.

2. DAS VAGAS

- 2.1 São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme componentes curriculares, quantitativo, *campus* e habilitação mínima apresentados no ANEXO A.

- 2.2 Será formado cadastro de reserva para convocações futuras, conforme a necessidade do Programa.
- 2.3 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo a pontuação obtida com a documentação comprobatória constante no ANEXO B.
- 2.4 Em atendimento aos itens 3.13 e 3.14 do Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI:
- I. Os professores selecionados em edital para atuar no programa PartiuIF deverão ser **prioritariamente** da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; e,
 - II. A seleção de profissionais para o Programa em ampla concorrência, no âmbito do público geral, ocorrerá quando comprovada a inexistência de interessados que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- 2.5 Este edital tem como prioridade os(as) servidores(as) do IFPE, abrangendo docentes efetivos(as), substitutos(as) e Técnicos(as) Administrativos(as).
- 2.6 Em caso de não preenchimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por profissionais externos (vinculados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), desde que atendam aos requisitos mínimos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

- 3.1 Poderão concorrer às vagas servidores(as), conforme item 2.5, bem como professores(as) externos(as) ao IFPE que possuam o requisito mínimo para cada disciplina.
- 3.2 Os (As) candidatos(as) devem possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:
- a) Se servidor(a) do IFPE, possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
 - b) Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo com a Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou ainda possuir matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima;
 - c) Possuir a habilitação mínima apresentada no ANEXO A;
 - d) Inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas, no ato da inscrição.
- 3.3 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

- 4.1 Os(As) professores(as) selecionados(as) terão as seguintes atribuições:
- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
 - b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação de Turma e adequado às necessidades específicas do público-alvo;

- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação de Turma.

5. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO C deste Edital.
- 5.2 Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) os servidores(as) do IFPE e pessoas externas à Instituição que possuam a habilitação mínima para cada disciplina, conforme ANEXO A.
- 5.3 O(A) candidato(a) poderá se inscrever exclusivamente para atuar como docente em um único *campus* e em apenas um componente curricular.
- 5.4 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFPE, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.
- 5.5 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações no portal do IFPE, na página destinada ao Programa, disponível em <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>, bem como anexar os documentos relacionados abaixo:
 - a) Cópia de diploma ou certificado de licenciatura que ateste a habilitação mínima constante no ANEXO A;
 - b) Cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso).
 - c) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no ANEXO B;
 - d) Termo de Compromisso, declarando que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no ANEXO D, para o caso de servidores(as) do IFPE;
 - e) Comprovante de vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, para candidatos(as) externos(as) ao IFPE.
- 5.5.1 Os documentos deverão ser anexados, em um único arquivo de extensão PDF, com tamanho máximo de 100MB, na ordem descrita no item 5.5.
- 5.6 Caberá ao candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento das informações para inscrição e envio dos documentos comprobatórios, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.
- 5.7 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará o indeferimento da inscrição.
- 5.8 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.
- 5.9 Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara que conhece e aceita integralmente as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo qualquer impugnação quanto às disposições nele contidas, inclusive no que se refere à disponibilidade de tempo necessária ao cumprimento de suas atividades.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em fase única, de caráter habilitatória e classificatória, por meio da análise dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as).
- 6.2 A seleção será realizada pelas Coordenações de Turma ou por Comissão Avaliadora, composta por servidores(as) indicados(as) pela gestão do IFPE, vedada a participação de membros que estejam concorrendo no certame, com base nos critérios e na pontuação estabelecidos no ANEXO B.
- 6.3 A pontuação máxima a ser obtida pelos(as) candidatos(as) é de 100 (cem) pontos.
- 6.4 Em caso de empate entre candidatos(as), serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
 - Ser servidor(a) em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
 - Maior pontuação em experiência profissional docente no componente curricular para o qual está concorrendo; e
 - Maior idade.
- 6.5 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital, serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as), lotados no IFPE, e outra para os(as) candidatos(as) externos(as).
- 6.6 O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista dos(as) servidores(as) do IFPE, seguido dos candidatos(as) externos(as).
- 6.7 Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo no período estabelecido no ANEXO C, por meio da página destinada ao Programa, disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>.
- 7.2 Em hipótese alguma, serão aceitos novos documentos, recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.1.
- 7.3 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>.
- 7.4 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>, conforme estabelecido no cronograma, ANEXO C.
- 7.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 8.1 O pagamento das bolsas será efetuado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, por meio de transferência direta dos recursos aos(as) candidatos(as) selecionados(as), mediante depósito em conta bancária, conforme as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.
- 8.2 Cada docente contratado receberá 10 (dez) parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2026.
- 8.3 No caso de profissional selecionado(a) que não faça parte do quadro ativo de servidores(as) do IFPE, será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente em que constará, além do prazo de validade, o total de carga horária/periódico contratado.

- 8.4 O pagamento das bolsas será realizado em 10 (dez) parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos(as) estudantes.
- 8.5 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.
- 8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.
- 8.7 O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFPE.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1 O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2026, totalizando 10 (dez) meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais.
- 9.2 Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiulF no *Campus* de atuação, cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 9.3 O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição, deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiulF.

10. DA CONVOAÇÃO

- 10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiulF do *Campus* de habilitação e obedecerá à classificação constante no resultado final.
- 10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará a convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).
- 10.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado pela Coordenação de Turma, a fim de confirmar sua aceitação da vaga para contratação.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1 O cronograma desta seleção encontra-se disponível no ANEXO C deste Edital.
- 11.2 A Coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiulF e as condições de sua execução.
- 11.3 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.
- 11.4 O período de vigência deste Edital compreenderá o intervalo entre janeiro de 2026 e dezembro de 2026. A atuação dos(as) docentes selecionados(as) no Programa PartiulF ocorrerá, conforme previsto no subitem 9.1 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

- 12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a execução da seleção.
- 12.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuf/>, inclusive os editais de retificação, se houver.
- 12.6 A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiulF 2026, conforme as previsões deste Edital.
- 12.7 Dúvidas e solicitações de informações deverão ser encaminhadas aos contatos disponibilizados no ANEXO E, conforme o *campus* de interesse.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Turma e pela Equipe Institucional do PartiulF, no âmbito do IFPE.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR
REITOR

ANEXO A – VAGAS OFERTADAS

CAMPUS	TURNO DA OFERTA	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA ¹
Abreu e Lima	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Afogados da Ingazeira	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Barreiros	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Belo Jardim	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Cabo de Santo Agostinho	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Caruaru	Matutino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Garanhuns	Matutino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica

¹ Formação Pedagógica em atendimento à Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021 para os Diplomas de Bacharelado e/ou Tecnólogos.

CAMPUS	TURNO DA OFERTA	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA ¹
Igarassu	Vespertino	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
		Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Ipojuca	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Jaboatão dos Guararapes	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Olinda	Noturno	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Palmares	Matutino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Paulista	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Pesqueira	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica

CAMPUS	TURNO DA OFERTA	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA ¹
Recife	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica
Vitória de Santo Antão	Noturno	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras - Português mais formação pedagógica
		Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática mais formação pedagógica
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza mais formação pedagógica

ANEXO B – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<p>a) Tempo de docência, no IFPE, no componente curricular ao qual está concorrendo.*</p> <p>*Não será contabilizado o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado ou como bolsista.</p>	2 pontos para cada semestre de docência (180 dias) – máximo de 20 pontos
<p>b) Tempo de docência, fora do IFPE, no componente curricular ao qual está concorrendo. *</p> <p>* Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os da alínea “a” deste quadro. Para efeitos de pontuação será contabilizada a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, nas áreas objeto deste edital.</p>	1 ponto para cada semestre de docência (180 dias) – máximo 15 pontos
<p>c) Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFPE (ofertados pela Instituição).</p>	5 pontos por curso – máximo de 15 pontos (não cumulativo com as alíneas “a” e “b”)
<p>d) Tempo de docência em curso PartiulF.</p>	0,5 ponto para cada mês de docência – máximo de 5 pontos (não cumulativo com as alíneas “a”, “b” e “c”)
<p>e) Participação em projetos de extensão ou ensino no IFPE.</p>	5 pontos por projeto – máximo de 10 pontos
<p>f) Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiulF (NAPNE, NEABI e NEGED).</p>	5 pontos por participação em Núcleo – máximo de 15 pontos
<p>g) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), sendo considerada a titulação de maior nível para pontuação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Especialização – 10 pontos; ● Mestrado – 15 pontos; ● Doutorado – 20 pontos. <p>(não acumuláveis)</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Observação: Para fins de contagem do tempo de experiência, quando o(a) candidato(a) apresentar dois ou mais vínculos simultâneos em um mesmo período, será considerado apenas um vínculo, aquele que resultar na maior pontuação.

ANEXO C – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	12/2/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/
Inscrições	Das 14h do dia 12/2/2026 até às 18h do dia 23/2/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/
Resultado Preliminar	4/3/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/
Interposição de recursos	Das 8h às 17h do dia 5/3/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/
Resultado final após recursos	11/3/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/
Envio da documentação para contratação	13/3/2026	Resposta ao e-mail de convocação

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO
(APENAS PARA SERVIDORES DO IFPE)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____
e matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) na Seleção Simplificada de Servidores, regida pelo Edital nº 6/2026, para atuação nos cursos do Programa PartiuIF, declaro que, caso seja selecionado(a) para a função de professor(a), comprometo-me a não prejudicar minha carga horária regular de trabalho junto ao IFPE – Campus _____, em razão da atuação no referido Programa, bem como a cumprir integralmente todas as atribuições previstas neste Edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Candidato(a)

(Assinado eletronicamente)
Chefia imediata

ANEXO E – ENDEREÇO E CONTATO DOS CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO
Abreu e lima	Rua Jaguaribe, Alto Bela Vista, s/n, Abreu e Lima - PE	partiuif@abreuelima.ifpe.edu.br
Afogados da Ingazeira	Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n - Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE	partiuif@afogados.ifpe.edu.br
Barreiros	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros - PE	partiuif@barreiros.ifpe.edu.br
Belo Jardim	Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim - PE	partiuif@belojardim.ifpe.edu.br
Cabo de Santo Agostinho	Sede provisória: Rua Sebastião Joventino, s/n, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho - PE	partiuif@cabo.ifpe.edu.br
Caruaru	Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III, Caruaru - PE	partiuif@caruaru.ifpe.edu.br
Garanhuns	Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severiano Moraes Filho, Garanhuns - PE	partiuif@garanhuns.ifpe.edu.br
Igarassu	Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/n, Engenho Ubu, zona rural, Igarassu - PE	partiuif@igarassu.ifpe.edu.br
Ipojuca	Rodovia PE-60, Km 14, Califórnia, Ipojuca - PE	partiuif@ipojuca.ifpe.edu.br
Jaboatão dos Guararapes	PE-007, Estrada de Bulhões, Engenho Bulhões, Jaboatão dos Guararapes - PE	partiuif@jaboatao.ifpe.edu.br
Olinda	Sede provisória: Avenida Fagundes Varela, 375, Jardim Atlântico, Olinda - PE	partiuif@olinda.ifpe.edu.br
Palmares	Avenida José Pretestato de Santana, Quadra Q, 51, lote 240 – Bairro Quilombo I, Palmares - PE	partiuif@palmares.ifpe.edu.br
Paulista	Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1400, Maranguape I, Paulista - PE	partiuif@paulista.ifpe.edu.br
Pesqueira	BR 232, Km 208 – Prado, Pesqueira - PE	partiuif@pesqueira.ifpe.edu.br
Recife	Avenida Professor Luiz Freire, 500, CEP: 50.740-545, Cidade Universitária, Recife - PE	partiuif@recife.ifpe.edu.br
Vitória de Santo Antão	Propriedade de Terra Preta, s/n, Zona Rural, Vitória de Santo Antão - PE	partiuif@vitoria.ifpe.edu.br